



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2026**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA CLIMED SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

No dia 27 do mês de março de 2026 na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e contratadas de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Senhor JOSÉ DE JESUS MENEGASSO** portador do CPF nº 000.444.978-90 e RG nº 9.315.272, cidade de Vista Alegre do Alto, SP, daqui por diante denominada simplesmente, **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa **CLIMED SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.669.855/0001-38, com sede na Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2071, 3º Andar – Sala 3-A Centro na Cidade de Monte Alto, SP, neste ato representada por **JOÃO ROBERTO DE CARVALHO MOTTA**, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º 773.360-9 SSP/SP e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº 470.277.207-44, e-mail [atendimento@jwcontabilidade.com.br](mailto:atendimento@jwcontabilidade.com.br) , daqui por diante doravante denominado(a) **“CONTRATADO(A)”**, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1ª - DO OBJETO:**

**1.1** - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 2.548/2026, Dispensa nº 028/2026, a “CONTRATADA” compromete-se à Prestação de Serviço de Segurança do Trabalho em todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, conforme detalhamento abaixo:

**VISTORIAS E ANÁLISES** – Primeiro passo da execução contratual. Todas as análises deverão ser realizadas *“in-loco”*, ou seja em todos os departamentos municipais, com a finalidade de efetuar as análises dos riscos ambientes de trabalho, indicar recomendações e adequações do ambiente de trabalho, indicações de EPIs: equipamentos de proteção



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

individual e EPC: equipamentos de proteção coletiva, recomendações para adequações em máquinas e equipamentos, estabelecer medidas de controle ou eliminação total dos riscos nocivos à saúde, todas as melhorias e medidas de controle devem ser inseridas nos laudos que seguem abaixo:

### **a) PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS**

Elaboração dos Laudos de Segurança do Trabalho, utilizado em fiscalização do Ministério do Trabalho.

O presente trabalho será desenvolvido no sentido de executar o levantamento de todas as atividades desenvolvidas na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, para identificar os fatores ambientais de riscos que podem causar danos à saúde dos servidores municipais, avaliar mediante medições com aparelhos apropriados verificando se os limites de tolerância estabelecidos pela legislação estão dentro da normalidade ou acima do estabelecido pelas Normas Regulamentadoras; recomendar as medidas de proteção necessárias para eliminar, neutralizar ou controlar os agentes agressivos existente no setor de trabalho.

O Programa de gerenciamento de Riscos Ambientais tem a finalidade de identificar os riscos e recomendar as medidas preventivas para neutralização dos perigos em eminência capazes de gerar doenças e acidente. Mencionar todas as medidas de prevenção e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecer medidas de monitoramento dos riscos no ambiente de trabalho.

A Análise de riscos ambientais e de acidentes de trabalho compreende os riscos físicos, químicos, biológicos, acidentes e análise preliminar de riscos ergonômicos; o nível de exposição dos funcionários para cada risco e as recomendações de entrega de EPIS e EPC para neutralização de insalubridade e periculosidade.

### **b) PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

A NR7 estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação do PCMSO por parte dos empregadores e das instituições que admitam trabalhadores como empregados.

O PCMSO tem objetivo de estabelecer medidas de controle médico de saúde ocupacional e preservação da saúde dos trabalhadores, mediante exames médicos e complementares, a fim de detectar se os meios de prevenção estão sendo eficazes. Mediante a análise de riscos de atividades desenvolvidas, estabelecer quais exames médicos de acordo com NR 7 é



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

necessário para o monitoramento da saúde ocupacional dos servidores, sejam exames periódicos ou complementares e prazos de cada um deles.

O médico do trabalho é quem irá determinar quais exames é necessário de acordo com riscos em cada atividade desenvolvida bem como para permitir o controle, por função, para efeito de lançamento e envios no Esocial (S-2220) e eventuais recomendações de exames complementares. Também caberá ao médico do trabalho a realização dos exames médicos admissionais/periódicos/demissionais dos servidores públicos municipais.

### **C) LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO**

Estabelece disposições para identificar se o servidor tem ou não direito `aposentadoria especial, conforme o Decreto Federal nº 3.048/99 que estabelece a obrigatoriedade das empresas manterem Laudo Técnico atualizado para fins de aposentadoria especial. O LTCAT é o documento fundamental para extração de informação primordial para elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

#### **LAUDO DE INSALUBRIDADE**

Conforme as disposições previstas na NR-15 e seus anexos objetivando a caracterização ou não do adicional de insalubridade.

#### **LAUDO DE PERICULOSIDADE**

Conforme as disposições previstas na NR-16 e seus anexos objetivando a caracterização ou não do adicional de periculosidade.

#### **PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO**

Compreende a Implantação do PPP, utilizado para aposentadoria especial e auxílio acidente, solicitado pela Previdência Social.

O PPP é um documento histórico laboral obrigatório e pessoal com propósitos previdenciários obtendo em seu conteúdo o gerenciamento dos riscos e a existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, seu preenchimento é com base nos dados do LTCAT, PGR e PCMSO. Documento solicitado pelo servidor em caso de aposentadoria ou em caso de demissão.

#### **TRANSMISSÃO DO ESOCIAL**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

Transmissão de dados para o evento **S-2240 do leiaute do eSocial**, dados que será transmitido pela empresa contratada. Em outras palavras, todos os dados relativos aos riscos ambientais, de todos os servidores municipais, informações previdenciárias para fins de aposentadoria especial.

Observação: as transmissões deveram ser enviadas por meio digital diretamente para plataforma do e-social, todas as informações serão enviadas pela empresa contratada, mediante prazos que podem variar de acordo com a categoria de cada obrigação. A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto deve fornecer por meio do sistema de folha de pagamento todas as informações relativas aos funcionários, número de matrícula e dados complementares dos servidores.

OBSERVAÇÃO: transmissão dos eventos de SST (S-2210, S-2220 E S2240):

- S-2220: para envio dos exames médicos admissionais, periódicos, troca de riscos ambientais e demissionais;
- S-2210: para envio da CAT – Comunicação de Acidentes de Trabalho;
- S-2240: para envios da condição ambiental (riscos) referente a concessão ou não da aposentadoria especial conforme Decreto 3.048/99 e Tabela 24 do eSocial.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS DOS SERVIÇOS:**

#### **I. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS – PGR:**

- Deve ser feito o inventário de riscos e estruturar os riscos de maneira que fiquem apresentáveis e organizados nos documentos;
- Coletas das informações nas visitas técnicas, em detalhes com medições quantitativas de ruído ocupacional, medições de stress térmico nas cozinhas das escolas e creches;
- Efetuar análise qualitativa dos riscos biológicos em todos os setores que se façam necessário na saúde pública e outros locais;
- Efetuar inventário de risco, cada risco ocupacional deve ter o seu nível de risco devidamente especificados, afim de tornar prático monitoramento dos mesmos, deverá ser definido de acordo com os critérios de avaliação adotados pelas normas técnicas;
- Elaborar as tabelas de gradação e matriz de risco.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **a) PLANO DE AÇÃO:**

- Cronograma do Programa de Gerenciamento de Riscos;
- Estabelecer medidas de controle e mitigação dos riscos;
- Poderá ser usado modelo da Fundacentro ou modelo que atendam a legislação vigente;
- Definições e Critérios de Riscos;
- Caracterização dos Ambientes/Unidades de Trabalho;
- Caracterização das Atividades/Processos de Trabalho.

## **II. PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO:**

- PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados;
- O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores, inclusive os que ingressarem nos seus quadros, conforme o risco ocupacional;
- Fornecer os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) assinados pelo médico do trabalho.

### **1.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estipulados nesse documento.
- É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
- A empresa deverá fornecer médico do trabalho na cidade de Vista Alegre do Alto para realização dos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais.
- A contratada deverá possuir pessoal técnico qualificado para prestação dos serviços bem como inscrição nos Conselhos Regionais das categorias dos profissionais que assinarão documentos/laudos.
- Responder pela saúde e segurança de seus empregados durante a execução do objeto contratual;



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

- As despesas com alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, impostos, mão-de-obra, obrigações sociais, seguros, taxas, transporte, tributos, e demais encargos não especificados ficarão a cargo da contratada.

### **Cláusula 2ª – DOS PREÇOS:**

**2.1.** - Pelos serviços prestados, a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância total de R\$ 51.801,48 (cinquenta e um mil, oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos), contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação como: tais como veículo, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

**2.2.** O valor total da contratação se refere aos serviços e valores abaixo relacionados:

| <b>LOTE ÚNICO</b> |                                                                                                                                                                                                   |                       |              |                        |                        |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|------------------------|------------------------|
| <b>ITEM</b>       | <b>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                | <b>REFERÊNCIA</b>     | <b>QTD E</b> | <b>VALOR UNIT. R\$</b> | <b>VALOR TOTAL R\$</b> |
| 01                | Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR                                                                                                                                              | EM ARQUIVOS PDF/ WORD | 1            | R\$ 3.898,74           | R\$ 3.898,74           |
| 02                | Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO                                                                                                                                          | EM ARQUIVOS PDF/ WORD | 1            | R\$ 3.898,74           | R\$ 3.898,74           |
| 02.1              | Exames Médicos admissionais/periódicos/de missionais                                                                                                                                              | SERVIDOR              | 300          | R\$ 122,12             | R\$ 36.636,00          |
| 03                | Avaliação por servidor para aplicação do Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT e Elaboração de perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP quando solicitado pelo servidor | SERVIDOR              | 300          | R\$ 14,64              | R\$ 4.392,00           |
| 04                | Avaliação por servidor para aplicação Laudos de                                                                                                                                                   | SERVIDOR              | 300          | R\$ 3,33               | R\$ 999,00             |



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

|                  |                                      |          |     |          |              |
|------------------|--------------------------------------|----------|-----|----------|--------------|
|                  | insalubridade e periculosidade       |          |     |          |              |
| 05               | Transmissão do E-SOCIAL por servidor | SERVIDOR | 300 | R\$ 6,59 | R\$ 1.977,00 |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                      |          |     |          | 51.801,48    |

**2.3.** Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma abaixo:

|      |                           | 2026     |          |        |        |        |           |           | 2027     |          |          |           |        |           |
|------|---------------------------|----------|----------|--------|--------|--------|-----------|-----------|----------|----------|----------|-----------|--------|-----------|
|      |                           | Mês      |          |        |        |        |           |           | Mês      |          |          |           |        |           |
| ITEM |                           | abril    | maio     | junho  | julho  | agosto | setembro  | outubro   | novembro | dezembro | janeiro  | fevereiro | março  | TOTAL     |
| 1    | Programa de Gerenciamento |          | 3.898,74 |        |        |        |           |           |          |          |          |           |        | 3.898,74  |
| 2    | PCMSO                     |          | 3.898,74 |        |        |        |           |           |          |          |          |           |        | 3.898,74  |
| 2.1  | Exames Médicos            |          |          |        |        |        | 15.875,00 | 15.875,00 |          | 2.443,00 | 2.443,00 |           |        | 36.636,00 |
| 3    | LTCAT/PPP                 | 2.196,00 | 2.196,00 |        |        |        |           |           |          |          |          |           |        | 4.392,00  |
| 4    | Laudos Insalub/peric      |          |          | 999,00 |        |        |           |           |          |          |          |           |        | 999,00    |
| 5    | transmissão do Esocial    |          |          | 197,70 | 197,70 | 197,70 | 197,70    | 197,70    | 197,70   | 197,70   | 197,70   | 197,70    | 197,70 | 1.977,00  |

**2.4.** Os preços ofertados na presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

### **Clausula 3ª – DO PAGAMENTO :**

**3.1** A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados, após a prestação do serviço na quarta-feira da semana subsequente da liquidação da nota fiscal.

**3.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

**3.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.





## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**3.5.** A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### **Clausula 4ª – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2026 e findando em 31 de março de 2027.

**4.2** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 5622 de 30 de janeiro de 2024 e legislação complementar.

### **Cláusula 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :**

**5.1.** - As despesas com a execução do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente classificada e codificada sob o seguinte nº:

#### **FICHAS ORÇAMENTÁRIAS**

|                       |                                                       |                                                |           |      |      |           |  |  |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------|------|------|-----------|--|--|
| <b>01</b>             | <b>MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA</b> |                                                |           |      |      |           |  |  |
| <b>01 02</b>          | <b>SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO</b>          |                                                |           |      |      |           |  |  |
| <b>010202</b>         | <b>Secao de Pessoal e Folha</b>                       |                                                |           |      |      |           |  |  |
| 04                    | Administração                                         |                                                |           |      |      |           |  |  |
| 04 122                | Administração Geral                                   |                                                |           |      |      |           |  |  |
| 04 122 0003           | GESTÃO ADMINISTRATIVA                                 |                                                |           |      |      |           |  |  |
| 04 122 0003 2009 0000 | Pessoal e Folha                                       |                                                |           |      |      |           |  |  |
| <b>079</b>            | 3.3.90.39.00                                          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC. | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 |  |  |
| 0.01.00               | 110.000                                               | GERAL                                          | 15.555,15 |      |      | 47.444,85 |  |  |
| 1.501                 |                                                       |                                                | 0,00      |      |      | 47.444,85 |  |  |
| TOTAL ORÇAMENTARIO    |                                                       |                                                | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 |  |  |
|                       |                                                       |                                                | 15.555,15 |      |      | 47.444,85 |  |  |
|                       |                                                       |                                                | 0,00      |      |      | 47.444,85 |  |  |
| TOTAL GERAL           |                                                       |                                                | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 |  |  |
|                       |                                                       |                                                | 15.555,15 |      |      | 47.444,85 |  |  |
|                       |                                                       |                                                | 0,00      |      |      | 47.444,85 |  |  |





## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **Cláusula 6ª – DAS PENALIDADES:**

**6.1** – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII do artigo 155, da Lei reguladora de licitações e contratos.

**6.2** - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº. 14.133/21.

**6.3** - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

**6.4** - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**6.5** - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

**6.6** - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

**6.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

**6.8** - Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato;
- h)- Não manter a proposta, injustificadamente.

### **Cláusula 7ª – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.**

**7.1-** Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

**7.2-** A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar à CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

### **Cláusula 8ª - DA RESCISÃO**

**8.1** - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 104 e 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.1.1** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**8.1.2** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA 9ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA**

**9.1** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto nos artigos 137 e seguintes (Capítulo VI), da Lei nº 14.133/21.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA 10ª – VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**10.1-** Fica vinculado a este contrato a proposta fornecida pela contratada contida nos autos do processo 2548/2026, dispensa 028/2026, assim como também, as descrições contidas Termo de Referência que fica disponibilizada à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 11ª – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**11.1** - A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**11.2** - A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

**11.3** - As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**11.4** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**11.5** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

**11.6** - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a PMVAA, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

**11.7** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

**11.8** - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

O encarregado do tratamento de dados é o servidor: Marina Julião Robes, em que eventuais dúvidas devem ser solicitadas pelo e-mail: [marina@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:marina@vistaalegrealto.sp.gov.br).

**11.9** - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

**11.10** - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

**11.10.1** - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**11.10.2** - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

**11.10.3** - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

### **Cláusula 12ª - DO FORO:**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **Cláusula 13ª – DO AMPARO LEGAL:**

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no Capítulo VI da Lei 14.133/21

E, por estarem assim justos e avençados as partes, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Vista Alegre do Alto, 27 de março de 2026.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

José de Jesus Menegasso

Prefeito Municipal, em Exercício

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Juliano de Jesus Lopes

Cargo: Analista de Recursos Humanos

CPF: 141.196.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: João Roberto de Carvalho Motta

Cargo: Proprietário

CPF nº 470.277.207-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Adilson Rogério Ferreira**  
**CPF:293.417.838-28**

\_\_\_\_\_  
**Micael de Carvalho Silva**  
**CPF: 518.736.028-04**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO I - Termo de Ciência e Notificação**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

**CONTRATADO:** CLIMED SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA

**CONTRATO Nº** (DE ORIGEM): 037/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

**ADVOGADO** Marina Julião Robes

**Nº OAB:** 227.348

**E-mail:** [marina@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:marina@vistaalegrealto.sp.gov.br)

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Vista Alegre do Alto/SP, 27 de março de 2026.**





## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

José de Jesus Menegasso

Prefeito Municipal, em Exercício

CPF: 000.444.978-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

José de Jesus Menegasso

Prefeito Municipal, em Exercício

CPF: 000.444.978-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Juliano de Jesus Lopes

Cargo: Analista de Recursos Humanos

CPF: 141.196.808-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: João Roberto de Carvalho Motta

Cargo: Proprietário

CPF nº 470.277.207-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

José de Jesus Menegasso

Prefeito Municipal, em Exercício

CPF: 000.444.978-90

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

#### **ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

|                    |                         |
|--------------------|-------------------------|
| Nome:              | José de Jesus Menegasso |
| Cargo:             | Prefeito Municipal      |
| CPF:               | 000.444.978-90          |
| Período de gestão: | 2025/2028               |

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**[E-MAIL: PMVAA@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR](mailto:PMVAA@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR)**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28**

**CONTRATADA: CLIMED SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA**

**CNPJ Nº: 19.669.855/0001-38**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 037/2026**

**DATA DA ASSINATURA: 27/03/2026**

**VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 31/03/2027**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

**VALOR (R\$):** R\$ 51.801,48 (cinquenta e um mil, oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Vista Alegre do Alto, 27 de março de 2026.**

**JOSÉ DE JESUS MENEGASSO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**E-MAIL: [PMVAA@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR](mailto:PMVAA@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR)**

**ASSINATURA: \_\_\_\_\_**